

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.990, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a utilização de máscara como medida de controle da disseminação da pandemia da Covid-19 no Município de Rio Grande da Serra."

**MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI,** Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o atual cenário epidemiológico com significativo aumento dos casos de COVID-19 em território do município de Rio Grande da Serra;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar agravamento da situação epidemiológica no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 67.299, de 24 de Novembro de 2022, publicado no diário oficial do Estado de São Paulo no dia 25 de novembro de 2.022, onde o Estado de São Paulo voltou a recomendar o uso obrigatório de máscaras em locais fechados,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado de forma obrigatória, a utilização de máscaras de proteção facial em estabelecimentos de saúde públicos e privados e transporte público e privado.

Parágrafo Único — Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção facial em locais fechados em todo território do Município, estando incluídos estabelecimentos de ensino públicos e privados, bem como os estabelecimentos comerciais, industriais, escritórios, teatros, casas de shows, academias e templos religiosos.

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial o Decreto Municipal 2.985, de 05 de Novembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de dezembro de 2.022 – 58°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli Prefeita Municipal

PA: 454/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.